



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
✓

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Portal da Transparência do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Portal da Transparência do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar no Portal da Transparência os saldos atualizados de todos os estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde mantidos pela Secretária de Saúde, inclusive dos saldos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º A informação publicada no Portal da Transparência deverá contemplar o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, a data de validade, o custo unitário e total e o local de armazenamento.

§ 2º A atualização dos saldos dos estoques de medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal da Transparência deverá ocorrer diariamente.

Art. 3º - A divulgação também deverá ser feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 4º - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2019.


ADEMAR DORFSCHMIDT



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Transparência dos atos da administração pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos, sendo a publicidade dos atos da Administração Pública um princípio constitucional.

Esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os medicamentos que o Poder Público oferece, facilitando a informação e o acesso a estes medicamentos.

Objetivamente, quando o cidadão chegar a uma Unidade de Saúde, poderá já saber de prontidão se o medicamento que precisa poderá ser adquirido gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, facilitando ainda mais este acesso.

Este projeto melhorará a qualidade deste serviço e propiciará tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, tendo em vista que muitas pessoas carentes acabam gastando seus recursos para comprar medicamentos que estão disponíveis na rede pública.

Cabe salientar, ainda, que são constantes as reclamações da população no sentido de que aguardam um longo tempo para serem informados da falta dos medicamentos que necessitam. Isso porque muitas pessoas vão em busca de um medicamento que lhe foi receitado, mas são surpreendidos pela inexistência do produto, fato que pode se repetir diversas vezes.

Os pacientes perdem tempo e dinheiro nas visitas constantes à farmácia e não conseguem obter o remédio indicado, o que é, no final das contas, um enorme desrespeito com os usuários da rede pública de saúde, e pode ser evitado com a divulgação diária dos estoques de medicamentos nas unidades de saúde.

Assim, diante da importância da presente iniciativa, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
7 de fevereiro de 2019.


ADEMAR DORFSCHMIDT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PL 015/2019
AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

